



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0505/2015

Considerando a indispensabilidade da atuação do advogado (a), conforme o disposto no artigo 133 da Constituição Federal, que prevê:

"O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

Considerando que qualquer tipo de restrição ao deslocamento do advogado (a), que atua mediante o cumprimento de prazos legais; pode causar prejuízos irreparáveis à parte, ao próprio advogado e à justiça.

Considerando que a exclusão dos advogados (as) da restrição de locomoção imposta pelo rodízio municipal de veículos, facilitará o acesso destes aos locais de peticionamento e atuação, tais como: fóruns, tribunais, delegacias, etc.

Desta forma, propomos a inclusão dos advogados (as), no exercício da profissão, no rol de exceções ao rodízio municipal de veículos, isentando-os do pagamento de eventuais multas.

Assim, diante do exposto, contamos, então com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 365

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.